

A coluna CERTO OU ERRADO mostra mais um flagrante de desrespeito da legislação de trânsito nas nossas vias, onde a foto mostra um fato corriqueiro dos condutores que é “**Dirigir o veículo com o braço do lado de fora**”.

Submetemos para sua reflexão o fato mostrado na foto. Então responda para você mesmo: A conduta vista na foto está certa ou errada?



Alguns condutores podem pensar que dirigir com o braço do lado de fora do veículo é um ato normal, mas tem que entender que este “hábito” é perigoso para a segurança viária e para a própria

integridade física do condutor.

O que diz a legislação de trânsito?

O inciso I do artigo 252 do CTB prevê como infração de natureza média, com penalidade de multa o ato de dirigir o veículo com o braço do lado de fora, vejamos:

Art. 252. Dirigir o veículo:

I - com o braço do lado de fora;

(...)

Infração - média;

Penalidade - multa.

Se você for autuado pela infração prevista no inciso I do artigo 262 do CTB, vai perder quatro pontos na sua habitação e pagar uma multa de R\$85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos). Se não desejar todo

estes inconvenientes, não deve dirigir o veículo com o braço do lado de fora. Dirija sempre com as duas mãos no volante.

Além de ilegal o ato mostrado na foto, além de ilegal, é perigoso, pois o condutor ao dirigir somente com uma das mãos segurando o volante tem mais probabilidade de perder o controle do veículo, colocando em risco a segurança própria e a viária.

Todo condutor tem a obrigação de dirigir com os cuidados necessários para evitar colocar em risco a segurança viária.

Vale a pena arriscar tanto?

Que tal dirigir o veículo segurando com as duas mãos o volante?

Lembre-se sempre: **É bom para o bolso e para a vida.**

Quer participar desta coluna?

Pegue sua máquina e fotografe as condutas que você julga que é irregular. Faça seus comentários e diga por qual razão você acredita que a conduta estar errada.

Envie fotos com um breve histórico (Local, data/hora e um resumo do fato) para wilson@transitobrasil.org.

Elaborado em 05 de março de 2010.

Wilson de Barros Santos. Diretor Geral do Instituto Trânsito Brasil - ITB, Professor universitário, Advogado militante na região do Recife (PE), Bacharel em Direito, Ciências Econômicas e Tecnólogo em Trânsito. Cursos de pós-graduação *Lato Sensu* em: 1) Ciência do Trânsito pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO); 2) Direito Processual Civil (2003) e 3) Direito Civil (2003) pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Ten. Cel. Reserva da PMRO. Especialista em Trânsito pela Polícia Militar de São Paulo – SP (1990) e pela Polícia Militar do Distrito Federal (1997). Autor dos livros: 1) ABC da municipalização do trânsito; 2) A responsabilidade do município pelo trânsito seguro: Doutrina e jurisprudência; 3) Meus Direitos no trânsito: A teoria na prática; e 4) Conversando sobre ética e Direito. wilson@transitobrasil.org. Celular TIM (0 xx 81 9945 4497).